

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOITUVA**AUTOS N.º 1504423-76.2020.8.26.0082**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ciente do processado.

F. 78/96: Trata-se de pedido de arquivamento formulado pelo autor dos fatos. Em síntese, alega atipicidade por ausência de elementares do tipo penal e de dolo.

Não é o caso.

Com base no parecer técnico emitido pelo Centro de Apoio Operacional à Execução do Ministério Público do Estado de São Paulo (em anexo), restou configurados maus tratos em face do animal (pônei), em razão de agressões físicas intencionais.

Assim, não é caso de arquivamento dos autos.

Isso posto, requer-se o prosseguimento do presente termo circunstanciado, com a juntada de FA e certidões em nome do autor dos fatos.

Boituva, data do protocolo.

TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS

Promotor de Justiça

Marcos Kazuo Fujikawa

Analista Jurídico do Ministério Público